

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000019/19** em questão foi formalizado em 18/01/2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº318/2019 de 31 de julho de 2019, para apresentar a complementação de informações ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 06/08/2019 conforme rastreamento junto aos correios (JT705319965BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares solicitadas até o presente momento não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000019/19**, relativo ao empreendimento **MÁRCIO CARNEIRO DOS SANTOS/FAZENDA CRISTALINA/ MAT. 17.901**, inscrito no CPF sob o nº. 543.919.896-20, localizado na zona rural do município de Nova Ponte/MG, pelo não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia - MG, em 23 de setembro de 2019.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo